

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS CNPJ: 41.522.277/0001-61

Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras – Piauí



CONTRATO N° 016/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019

PRESTAÇAO DE SERVICO DE APRESENTAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI-PI E A EMPRESA EVERTON APARECIDO DE ALENCAR EPP.

INDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, com sede na Av. Francisco da Costa Veloso, N° 620- centro, na cidade Cabeceiras, Estado do Piauí, CNPJ: 41.522.277/0001-61, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Joaquim de Sousa Carvalho, R.G nº 634.695/SSP-PI, CPF Nº 273.764.273-68.

CONTRATANTE: EVERTON APARECIDO DE ALENCAR EPP, nome de fantasia **INSIGNIA**, inscrita no CNPJ n° 29.324.463/0001-90, endereçada na Rua Vereador Antônio Mundoca, n° 614 – Sala B, São Pedro do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. EVERTON APARECIDO DE ALENCAR, portador do CPF n° 925.296.903-91 e RG n° 2.056.063 SSP/PI.**

As partes identificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULAS PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para contratação de bandas musicais em comemoração ao evento alusivo do vigésimo sétimo aniversário de emancipação política do Município de Cabeceiras do Piauí-PI, a ser realizado, no dia 29 de Abril de 2019. Conforme Lei 8.666/93, Art. 25, inciso III.

<u>CLAUSULA SEGUNDA DA DURAÇÃO DO SHOW:</u> Os shows terão início de acordo com a que foi ajustado entre as partes. Em caso de atraso do inicio do show, por parte CONTRATADO, este se obrigara a compensa-lo, de maneira que seja cumprido o tempo de apresentação acordado neste contrato.

Paragrafo Único: Caso quaisquer das bandas ultrapassem o tempo estabelecido na clausula anterior, será sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.



10007501730

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS CNPJ: 41.522.277/0001-61

Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras – Piauí



<u>CLAUSULA TERCEIRA DO REPERTORIO</u>: O repertorio musical a ser apresentado no dia do show será escolhido em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante reunião previamente definida para tratar da questão, devendo ambos assinarem a **playlist** com o repertorio acertado, neste instrumento.

Paragrafo Único: No decorrer da apresentação a CONTRATANTE, bem como seus convidados presentes ao evento, poderão dar sugestão sobre o repertorio, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

<u>CLAUSULA QAURTA DOS EQUIPAMENTOS:</u> O CONTRATADO fornecera todo o equipamento necessário para a realização do show, comprometendo- se a CONTRATANTE a respeita as condições fundamentais pra o bom funcionamento dos equipamentos dentre elas, fornecimento de energia elétrica de boa qualidade, bem como condições físicas adequadas (estrutura cobertura), no local da apresentação.

<u>CLAUSULA QUINTA DAS DESPESAS:</u> As despesas com alvarás, multas e direitos das entidades arrecadadoras serão de reponsabilidade exclusive da CONTRATANTE.

<u>CLAUSULA SEXTA DA CONSUMAÇÃO:</u> A consumação do CONTRATADO e da banda durante o show correra por conta do mesmo.

<u>CLAUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES:</u> A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para realização do show: Policiamento, segurança e suprimento de energia condizentes com o equipamento, responsabilizando- se por qualquer risco que possa se expor a terceiros.

<u>CLAUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:</u> CONTRATANTE em contraprestação a apresentação das bandas musicais aqui mencionadas compromete- se pagar a importância global de **R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, de acordo com proposta na qual se extingue a obrigação entre ambas às partes em data, em ate 30 (trinta) dias após o evento.

<u>CLAUSULA NONA DA FONTE DE RECURSOS:</u> As despesas deste contrato ocorrerão por contas das seguintes fontes de recursos: Secretaria Estadual de Cultura/Prefeitura de Cabeceiras - Pl.

<u>CLAUSULA DECIMA DA RECISAO:</u> O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas clausulas deste instrumento.

Paragrafo Único: Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos equipamentos.

KAMI

R



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS CNPJ: 41.522.277/0001-61

Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras – Piauí



<u>CLAUSULA DECIMA – PRIMEIRA DA MULTA:</u> A parte que der causa a rescisão do presente instrumento pagara multa de R\$ 43.350,00 (Quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais) referente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

<u>CLAUSULA DECIMA – SEGUNDA DO FORO:</u> Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Cabeceiras do Piauí-PI.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cabeceiras do Piauí-PI, 05 de Abril de 2019.

JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO

Prefeito Municipal Contratante

EVERTON APARECIDO DE ALENCAR EPP

INSIGNIA

CNPJ n° 29.324.463/0001-90

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA: Maria Pontonia Bourbosa Ferriera

CPF: 031.226.453_36

TESTEMUNHA: Marga

& Oliveria Gues

CPF: 029.145.903-14